



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
***Prefeitura Municipal de Luiz Alves***

Rua Erich Gielow , 35 – Fone /Fax (47) 33778600 / (47) 33778601  
CNPJ – 83 102 319/0001-55 - CEP: 89 115 - 000

**LEI Nº 1.618 / 2015.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC CIDADES – SISTEMA VIÁRIO e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES-SISTEMA VIÁRIO.

Art. 2º - A adesão ao Programa BADESC CIDADES-SISTEMA VIÁRIO propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de pavimentação.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES – SISTEMA VIÁRIO, até o montante de R\$ 2.000.000,00(Dois milhões de reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES – SISTEMA VIÁRIO, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco virgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa Selic.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luiz Alves, em 16 de Setembro de 2015.

**Milton Guedert**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**PUBLICADO**  
no Mural de Publicação Oficial e  
Registro no Livro de Publicações em:

*16.09.2015*